



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO**

**DELIBERAÇÃO nº 032/94**

**Autoriza a criação do Curso de Especialização em  
Computação e Informática.**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 4046/94 , aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** -Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Ciência da Computação e Informática, em nível de Pós Graduação *latu sensu*, a ser ministrado pelo Instituto de Matemática e Estatística do Centro de Tecnologia e Ciência, conformidade com as normas vigentes na UERJ e com a presente Deliberação.

§ 1º - O curso de que trata o *caput* do artigo destina-se a todos os portadores de diploma de graduação plena, com destaque nas áreas tecnológicas e biomédica.

§ 2º - O curso oferecerá 2 ênfases: Computação Gráfica e Inteligência Artificial.

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato fará opção da ênfase pretendida .

**Art. 3º** - A responsabilidade administrativa caberá à direção do Instituto de Matemática e Estatística, a supervisão pedagógica do curso ficara a cargo do Departamento de Informática e Ciência da Computação e a gerencia financeira, ao Centro de Produção da UERJ.

§ 1º - Poderá ocorrer assistência técnica e material da CAPES/CNPq e através de convênios com empresas privadas e publicas, que venham a ser celebrados.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§ 2º - Caberá à direção do Instituto de Matemática e Estatística a designação do Coordenador, escolhido dentre os docentes, aprovados pelo CSEP, para ministrar esse curso.

**Art 3º** - O Curso de Especialização em Ciência da Computação e Informática terá duração de no mínimo 360 horas, e será ministrado em conformidade com sua organização curricular, em anexo à presente Deliberação.

**Art 4º** - O curso será ministrado em uma ou mais etapas, estando prevista sua integralização, no período de até 4 semestres consecutivos.

**Art 5º** - A matrícula no Curso far-se-á anualmente, mediante seleção de candidatos e compreenderá:

- a) análise da documentação;
- b) entrevista, podendo alternativamente incluir:
  - teste (redação e interpretação de texto em inglês, versando sobre tema assunto ligado a área).

§ 1º - O edital de inscrição para a seleção de candidato será divulgado, anualmente, pela Coordenação de Curso.

§ 2º - Serão oferecidas, a cada ano, até 30 vagas.

§ 3º - Serão exigidos no ato da inscrição:

- a) formulário de inscrição preenchido;
- b) diploma e histórico escolar do curso de graduação plena;
- c) 3 fotos 3x4;
- d) *curriculum vitae*
- e) relação em que o candidato exporá as razões pelas quais escolheu o curso e suas expectativas.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§ 4º - A aceitação da inscrição dependerá de exame prévio da documentação apresentada.

**Art 6º** - As avaliações da aprendizagem serão feitas por disciplinas, considerados os aspectos de frequência e desempenho.

**Parágrafo único** - As avaliações serão expressas por conceitos e notas, segundo a escala:

A – Excelente	(10,0 a 9,0)
B – Muito bom	(8,9 a 7,5)
C – Bom	(7,4 a 6,0)
D – Suficiente	(5,9 a 4,0)
E – Insuficiente	(3,9 a 0)

**Art. 7º** - Será aprovado o aluno que obtiver os conceitos A, B ou C, e com frequência igual ou superior a 85% em cada disciplina e/ou atividade

§ 1º - Será aprovado o aluno que obtiver os conceitos D ou E e /ou não comparecer a 85% das aulas dadas em cada disciplina ou atividade.

§ 2º - Será desligado do curso o aluno que obtiver os conceitos D e E em mais de uma vez na mesma disciplina.

**Art 8º** - A verificação do rendimento escolar deverá ocorrer, mediante, pelo menos, duas das seguintes modalidades;

- a) prova escrita;
- b) prova oral;
- c) Apresentação de trabalhos
- d) Estudos de casos;
- e) Monografia ou projeto.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Parágrafo único** – A avaliação final do curso de Especialização incluirá, expressamente, a apresentação de uma monografia.

**Art 9º** - Para fins de avaliação, o aluno encaminhará 3 exemplares da monografia até 20 dias antes do término do Curso.

§ 1º - Após o recebimento da monografia, a Comissão Examinadora, designada pela Coordenação do Curso, terá o prazo de 15 dias para anunciar a avaliação final.

§ 2º - Para os casos indicados de reformulação da monografia, será dado o prazo de até 15 dias para a apresentação da nova versão, a critério da Comissão que julgou a monografia.

**Art 10** – A integralização do Curso de Especialização será expressa em unidades de crédito.

**Parágrafo único** – Cada unidade de crédito corresponderá a 15 h/a e a 30 h/a a cada unidade prática de crédito.

**Art 11** - Terá direito a certificado de Especialização em Ciência da Computação e informática o aluno que obtiver, no mínimo:

a) na ênfase inteligência artificial

- o total de vinte e dois créditos correspondente a dez disciplinas,
- aprovação da monografia, a que se refere o art 8º - parágrafo único.

**Art 12** – Ao término de cada Curso a Direção do Instituto de Matemática e Estatística encaminhará a Sub Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa relatório final, em formulários próprios, incluindo os escolares dos alunos que concluírem o Curso de Especialização para fins de expedição do certificado pertinente.

**Parágrafo único** – A elaboração do relatório final é da exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Art 13** – Os casos omissos serão encaminhados à Direção do IME para as providências cabíveis, junto à Coordenação do Curso ou ao Conselho Departamental.

**Art 14** – Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 27 de outubro de 1994.

**HÉSIO CORDEIRO**

**REITOR**



**ANEXO**  
**ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZACAO EM**  
**CIENCIA DA COMPUTAÇÃO**

<b>Nome da Disciplina</b>	<b>Dep</b>	<b>CHT</b>	<b>Cred</b>
<b>MODULO I (150 horas)</b>			
<b>OBRIGATORIO</b>			
Cálculo de probabilidades	IME	30	02
Estrutura de dados	DICC	30	02
Int Engenharia de Software	DICC	30	02
Metodologia da Pesquisa	DICC	30	02
Teoria da Computação	DICC	30	02

<b>MODULO II - INTELIGENCIA ARTIFICIAL</b>			
<b>ELETIVO ( 210 horas)</b>			
Inteligência Artificial	DICC	30	02
Sistemas Especialistas	FCM	45	03
Tópicos Especiais em LA	DICC	30	02
Ferramentas de Apoio a LA	FCM	45	02
Laboratório de LA	DICC	60	02

<b>MODULO III - COMPUTAÇÃO GRAFICA</b>			
<b>ELETIVO (255 horas)</b>			
Geometria Computacional	IME	45	03
Métodos Numéricos	IME	45	03
Computação Gráfica	FCM	45	03
Ferramentas de Apoio CG	FCM	30	02
Tópicos Especiais em CG	FCM	30	02
Laboratório de CG	DICC	60	02



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 032/94)

<b>MÓDULO IV - OBRIGATORIO</b>			
<b>Projeto final ou Monografia</b>	<b>DICC</b>	-	-